



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPLAN N.º 001, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre as atividades essenciais desenvolvidas durante a Pandemia de Covid -19, de forma remota pela Pró-Reitoria de Planejamento - Proplan da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Senhor Reitor por meio da Portaria GR n. 509, 11 de junho de 2015, delegação prevista no Art. 15 do Estatuto aprovado pela Portaria n. 84, de 03 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, bem como pelo Art. 21 inciso XIV do Regimento Geral e pela Portaria nº 949, de 31 de outubro de 2012, que delega competência aos Pró-Reitores para, observados os limites de suas respectivas áreas de atuação, emitir isoladamente ou em conjunto, Ordens de Serviço que se façam necessárias, RESOLVE:

Art.1º Estabelecer as atividades consideradas essenciais, a serem desenvolvidas remotamente pela Pró-Reitoria de Planejamento durante o período excepcional de pandemia pela Covid-19.

Art. 2º Especificar que na Diretoria de Orçamento – DORC serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- a) redimensionamento do orçamento de 2020;
- b) elaboração da previsão orçamentária para 2021;
- c) acompanhamento da composição da programação condicionadas à aprovação legislativa;
- d) auxílio e provimento de informações para o Relatório Anual de Gestão 2020 – ano base 2019;
- e) Fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 - ano base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos - PGERCI 2020 – ano base 2019;
- f) acompanhamento dos relatórios de cumprimento de objeto e demais atividades vinculadas aos Termos de Execução Orçamentária – TED;
- g) apoio a Pró-Reitoria de Administração - PROAD na execução das emendas parlamentares, dentro da competência da Diretoria; e
- h) atualização da página *on line* da DORC.

Art. 3º Especificar que na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais - DAINF serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- a) captação dos Indicadores de Gestão – IG; referentes ao TCU;
- b) execução do Relatório Anual de Gestão 2020 - ano base 2019;
- c) elaboração do Censo da Educação Superior 2020 - Censup;
- d) atualização do Sistema e-MEC de Instituições e Cursos do Ensino Superior;
- e) elaboração do Relatório de Atividades Anual;
- f) realização do demonstrativo UNIRIO em Números;
- g) Fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020 - ano base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos - PGERCI 2020 – ano base 2019; e
- h) atualização da página *on line* da DAINF.

Art. 4º Especificar que na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação -DTIC serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- a) manutenção do Serviço de Controle de Chamados – GLPI;
- b) disponibilização e utilização do Lime Survey, software livre para aplicação de questionários/pesquisas on line;
- c) disponibilização e utilização do Plone, sistema de gerenciamento de conteúdos institucionais para WEB;
- d) manutenção ativa da segurança da informação;
- e) manutenção do sistema administrativo de concursos;
- f) manutenção do SISU SIE, sistema gestor de ingressos provenientes do SISU e THE;
- g) manutenção do sistema web utilizado pelo servidores técnico-administrativos da UNIRIO para a realização da avaliação obrigatória anual;
- h) manutenção do sistema de criação de e-mail institucional para estudantes e servidores;
- i) manutenção dos sistemas relacionados ao ensino, pesquisa e extensão;
- j) Fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 - ano base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos - PGERCI 2020 – ano base 2019; e
- k) atualização da página *on line* da DTIC.

Art. 5º Especificar que na Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – COPLADI serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- a) atualização do Sistema de Informações organizacionais do Governo Federal – SIORG;
- b) construção do sistema E-org em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe;
- c) atualização da listagem de laboratórios e núcleos institucionais registrados e credenciados no SIE e e-MEC;
- d) monitoramento anual do Plano de Desenvolvimento Institucional -PDI 2020;
- e) atualização anual do Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021;

- f) monitoramento anual do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – PGERCI;
- g) elaboração do Relatório da Comissão Permanente de Transparência Organizacional;
- h) consolidação dos indicadores institucionais (TCU e PDI)
- i) atualização da página *on line* da COPLADI e da PROPLAN;
- j) inicialização da elaboração do guia para a construção do novo PDI 2022-2026;
- k) atendimento *on line* para dirimir quaisquer dúvidas sobre o trabalho executado na Proplan; e
- l) Fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 - ano base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos - PGERCI 2020 – ano base 2019.

Art. 6º A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da sua publicação na página da PROPAN/UNIRIO, revogando as disposições em contrário.

Loreine Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento  
SIAPE 398152